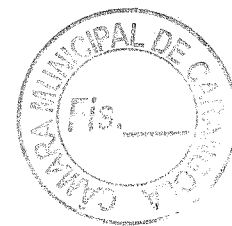


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

DISPENSA Nº 35/2026

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de manutenção preventiva da motocicleta pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Carangola/MG, compreendendo o fornecimento de produtos e mão de obra necessários à execução dos serviços de substituição do óleo lubrificante do motor e óleo de freio, conforme as especificações técnicas e as recomendações do fabricante do veículo.

2. DADOS DO FORNECEDOR SELECIONADO

RAZÃO SOCIAL: NICOLAS GARCIA DOS SANTOS 11385938692

CNPJ: 47.249.886/0001-75

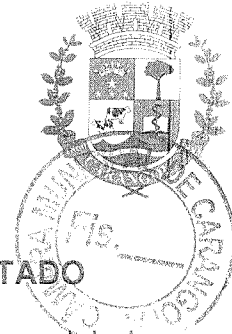
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, 690 – SANTA MARIA

CIDADE: CARANGOLA/MG

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por Dispensa, amparada pelo Art. 75, parágrafo 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.



5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços visando verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para o objeto pretendido, consistente na prestação de serviços de manutenção preventiva da motocicleta oficial da Câmara Municipal de Carangola/MG, compreendendo a troca de óleo do motor, óleo de freio e mão de obra necessários à execução dos serviços.

5.2. Para a composição do valor estimado da contratação, foram obtidos três orçamentos junto a empresas especializadas no ramo de manutenção de motocicletas estabelecidas no Município de Carangola/MG, possibilitando a comparação dos preços praticados no mercado local.

5.3. A pesquisa de preços foi realizada observando critérios objetivos de mercado, contemplando empresas aptas à execução do objeto, de forma a assegurar que os valores obtidos refletissem a realidade do setor e permitissem a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. A análise das propostas demonstrou que os valores apresentados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, que regem as contratações públicas.

5.5. Além do aspecto econômico, foram considerados fatores relacionados à capacidade da empresa para execução dos serviços, ao fornecimento de produtos compatíveis com as especificações do fabricante da motocicleta, à conveniência administrativa e à execução integral do objeto por um único fornecedor, proporcionando maior eficiência na gestão e fiscalização da contratação.

5.6. Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que o menor preço global dentre as propostas válidas corresponde ao valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), apresentado pela empresa NICOLAS GARCIA DOS SANTOS

11385938692 - CNPJ 47.249.886/0001-75, mostrando-se compatível com os preços de mercado e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública.

5.7. Dessa forma, conclui-se que o valor da contratação encontra-se devidamente justificado, compatível com os preços praticados no mercado e atende ao interesse público, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Câmara Municipal de Carangola/MG, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS PARA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas que atuam no ramo de manutenção de motocicletas, com capacidade para fornecer os produtos e executar os serviços objeto da presente contratação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. Os fornecedores consultados foram selecionados em razão de exercerem atividade econômica compatível com o objeto pretendido, possuírem atuação consolidada no mercado local e estarem aptos a atender, de forma tempestiva, às necessidades da Câmara Municipal de Carangola/MG.

6.3. A opção por consultar empresas estabelecidas no Município de Carangola/MG justifica-se pela facilidade na obtenção das cotações, pela agilidade na execução dos serviços, pela redução dos custos indiretos relacionados ao deslocamento do veículo e pela possibilidade de atendimento imediato, fatores que contribuem para maior eficiência da contratação.

6.4. A consulta a três empresas do ramo possibilitou a obtenção de parâmetros suficientes para aferição dos preços praticados no mercado, permitindo à Administração realizar análise comparativa entre as propostas apresentadas e verificar a compatibilidade dos valores ofertados com a realidade mercadológica.

6.5. Dessa forma, a escolha dos fornecedores consultados mostrou-se adequada e suficiente para atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando segurança na formação do preço estimado da contratação e assegurando que a futura contratação seja realizada em condições compatíveis com o mercado, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho: nº 10.31.0001.2002 – Manutenção das Atividades das Secretarias da Câmara; Elemento de Despesa: nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Desdobramento da Despesa: nº 3.3.90.39.16 – (Manutenção e Conservação de Veículos).

8. CONCLUSÃO

8.1. Após cumpridas as formalidades, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, e a seleção realizada através do critério **MENOR PREÇO**, **AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação nº 35/2026, através do Processo Administrativo nº 62/2026, cujo objeto da presente contratação a prestação de serviços de manutenção preventiva da motocicleta pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Carangola/MG, compreendendo o fornecimento de produtos e mão de obra necessários à execução dos serviços de substituição do óleo lubrificante do motor e óleo de freio, conforme as especificações técnicas e as recomendações do fabricante do veículo.

8.2. Considerando a regular instrução do procedimento administrativo, a observância dos princípios que regem as contratações públicas, bem como a conformidade dos

atos praticados com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Legislativo nº 02/2026 desta Câmara Municipal.

8.3. Considerando a demonstração da vantajosidade da proposta vencedora, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a adequada formalização da fase preparatória e de seleção do fornecedor;

HOMOLOGO o presente procedimento de contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

8.4. Em ato contínuo, DETERMINO:

I – A adoção de todas as providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto às cláusulas essenciais, prazos, condições de execução e responsabilidades das partes;

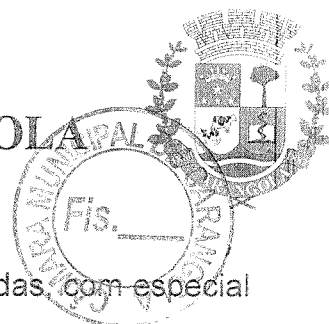
II – A verificação prévia da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação do contratado, quando exigíveis, como condição para a celebração do ajuste;

III – A emissão da respectiva nota de empenho, ou instrumento contábil equivalente, em conformidade com a dotação orçamentária disponível e previamente indicada no processo;

IV – A promoção da publicidade e transparência de todos os atos praticados, mediante a divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021;

V – A juntada aos autos de todos os documentos comprobatórios das etapas subsequentes, inclusive publicação, empenho, contrato e eventuais termos aditivos, assegurando a completude e rastreabilidade do processo;

VI – O encaminhamento dos autos ao setor competente para acompanhamento da execução contratual, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e controle, bem como para adoção de eventuais medidas corretivas, caso necessário;



VII – A observância do cumprimento integral das condições pactuadas, com especial atenção aos prazos, qualidade do objeto e conformidade com o instrumento contratual, devendo quaisquer irregularidades serem imediatamente comunicadas e formalmente registradas.

Carangola/MG, 01 de outubro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



Luciano Amaral de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Carangola/MG